



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.498, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Cria e inclui na Lei Municipal nº 4.166/2003 o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e de Monitores.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e incluídos no artigo 3º da Lei nº 4.166/03 os cargos de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras e de Monitores, descritos no anexo I, com os respectivos números de cargos e padrão de vencimento.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	08	05
Monitor para Crianças com Necessidades Especiais	15	06

Art. 2º. Esta Lei entra vigor da data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de junho de 2017.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 02 / 06 / 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Interpretar a língua falada para a língua sinalizada através da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e vice-versa, em apoio as atividades de ensino e/ou outros eventos municipais onde se mostre necessária.
- b) **Descrição Analítica:** Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras pra a língua oral e vice-versa; interpretar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino ou não, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; atuar no apoio à acessibilidade ao serviços e às atividades das instituições e repartições públicas; participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de língua por sinais; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino ou concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio e fluência em Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa com a seguinte formação profissional: I – curso de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; II – curso de extensão universitária; e III – Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 09/06/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

CATEGORIA FUNCIONAL: **MONITOR PARA CRIANÇAS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **06**

ATRIBUIÇÕES:

- c) **Descrição Sintética:** Cuidar de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola.
- d) **Descrição Analítica:** Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais; auxiliar alunos portadores de necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar e no asseio pessoal; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo, e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- b) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Idade mínima de 18 anos;
- d) Instrução: Ensino médio.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 02/06/97

